



An Coimisiún um Chaidreamh san Áit Oibre
Workplace Relations Commission

Comissão de Relações no Local de Trabalho - Diretrizes sobre Juramentos e Afirmações - julho de 2021.

1 Antecedentes:

- 1.1 Em *Zalewski v. Adjudication Officer & Ors*, a Suprema Corte decidiu por unanimidade que a ausência de uma disposição para que um Oficial de Adjudicação administrasse um juramento ou afirmação e a ausência de uma possibilidade de punição por fornecer evidências falsas eram inconsistentes com a Constituição da Irlanda. A Lei de Relações no Local de Trabalho (Disposições Diversas) 2021 foi subsequentemente introduzida para resolver essas deficiências. Juntamente com a Lei de Pagamentos de Redundância de 1967 e a Lei de Relações no Local de Trabalho de 2015, a Lei de Relações no Local de Trabalho (Disposições Diversas) 2021 estabelece várias questões relacionadas à conduta de Adjudicações perante a Comissão de Relações no Local de Trabalho. Essas diretrizes têm por objetivo complementar a referida legislação e não a suplantam. Em caso de conflito, a legislação prevalece sobre as presentes diretrizes.
- 1.2 Estas diretrizes se aplicam apenas a julgamentos envolvendo a administração da justiça e não a disputas encaminhadas ao WRC sob a Lei de Relações Industriais de 1969.

2 Definições:

- 2.1 Nessas diretrizes, os seguintes termos têm os seguintes significados:

"Adjudicação" significa uma reclamação encaminhada para audiência perante a WRC de acordo com a seção 41 da Lei de Relações no Local de Trabalho de 2015 ou decretos relacionados.

"Oficial de Adjudicação" significa uma pessoa nomeada de acordo com a seção 40 da Lei de Relações no Local de Trabalho de 2015.

"Testemunha" significa uma pessoa que presta depoimento, inclusive sob juramento ou declaração, perante a Comissão de Relações no Local de Trabalho.

"WRC" significa a Comissão de Relações no Local de Trabalho.

3 Informações para Testemunhas:

3.1 As informações a seguir ajudam as Testemunhas a saber o que esperar e tomar as providências necessárias antes da audiência:

- (a) As testemunhas devem chegar, ou “*entrar no sistema*”, em tempo para a audiência agendada;
- (b) na chegada para uma audiência física, eles devem se apresentar na recepção e não falar com outras Testemunhas sobre o caso antes ou durante a audiência;
- (c) para uma audiência à distância, eles devem se apresentar ao Oficial de Adjudicação, e não falar com outras Testemunhas sobre o caso antes ou durante a audiência;
- (d) devem informar a WRC com antecedência se precisarem de um intérprete;
- (e) eles podem ser solicitados a fazer um juramento ou fazer uma afirmação e devem informar o WRC se desejam usar seu próprio livro sagrado, ou um livro sagrado que não seja o Antigo Testamento, Novo Testamento ou Alcorão;
- (f) quando a audiência for realizada remotamente, a Testemunha deve ter seu próprio livro sagrado pronto no local de onde está discando ou, alternativamente, pode consultar um e-book apropriado;
- (g) eles devem informar a WRC sobre quaisquer outros requisitos ou necessidades especiais que possam ser relevantes para participar como Testemunha; e
- (h) quaisquer requisitos relativos à interpretação, juramento ou requisitos especiais devem ser notificados à WRC 10 dias úteis antes da data da Adjudicação.

4 Antes de iniciar o exame de uma testemunha:

4.1 Antes de iniciar o exame de uma Testemunha, o Oficial de Adjudicação pode.:

- (a) Se apresentarem e explicarem à Testemunha como será o exame;
- (b) explicar à Testemunha que ela deve prestar juramento ou fazer uma afirmação na frente das partes antes de fornecer provas (veja mais detalhes abaixo);
- (c) garantir que a Testemunha compreenda que, se tiverem problemas para falar em inglês ou se comunicar por meio do intérprete fornecido, elas devem informar o oficial de arbitragem;
- (d) informar à Testemunha que poderá demorar para responder às perguntas, e que deverá informar o Oficial de Adjudicação caso não entenda alguma pergunta;
- (e) explicar à Testemunha que podem ser feitas pausas e, caso necessitem de uma pausa, por qualquer motivo, que comuniquem ao Oficial de Julgamento; e
- (f) lembre às Testemunhas que estão no meio de um interrogatório cruzado e há uma interrupção no processo, que elas não têm permissão para discutir suas evidências com seu representante ou qualquer outra pessoa antes de a audiência se reunir novamente.

5 Intérpretes:

- 5.1 Se necessário, uma Testemunha deve receber um intérprete que seja capaz de assegurar a comunicação apropriada entre a Testemunha, o Oficial de Julgamento e qualquer outro participante do Julgamento.
- 5.2 Se surgirem dúvidas em relação à eficácia e idoneidade do intérprete, o Oficial de Adjudicação irá pausar a Adjudicação para esclarecer a questão e, se necessário, adiar a adjudicação para uma data posterior.
- 5.3 Quando o oficial de arbitragem ouve a evidência sob juramento ou por afirmação por meio de um intérprete, o intérprete deve ser instruído a fazer o juramento do intérprete ou fazer a afirmação de um intérprete. As formas apropriadas de juramento e afirmação são apresentadas no apêndice dessas diretrizes. Consulte a seção a seguir para obter mais informações sobre juramentos e afirmações.

6 Juramento / Afirmação:

- 6.1 O Oficial de Adjudicação pode tomar provas sob juramento ou afirmação.
- 6.2 Crianças menores de 14 anos e pessoas com “deficiência mental” maiores de 14 anos não são obrigadas a prestar juramento ou declaração.¹
- 6.3 Um juramento ou afirmação é válida desde que a testemunha aprecie a solenidade da ocasião e a obrigação moral adicional de falar a verdade, que surge na situação.
- 6.4 O Oficial de Julgamento deve explicar à Testemunha que um juramento tem significado religioso e uma afirmação não, e que a evidência da Testemunha será considerada da mesma forma se a evidência for dada sob juramento ou por afirmação.
- 6.5 Uma afirmação pode ser administrada quando a Testemunha se opõe a fazer um juramento, seja por não ter nenhuma crença religiosa ou porque é incompatível com sua crença religiosa.²

¹ Artigo das Crianças 1997, s.28 (1) e s.28 (3) - aplica-se a processos civis geralmente envolvendo a administração da justiça. Para os fins do Artigo das Crianças 1997, “deficiência mental” é elaborada em S. 20 como “uma deficiência mental a tal ponto que não é razoavelmente possível para a pessoa viver de forma independente”. Deve-se considerar também a Lei de Igualdade de Status de 2000, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e os desenvolvimentos na legislação de capacidade mental, já que as partes restantes da Lei de Tomada de Decisão Assistida (Capacidade) de 2015 foram iniciadas.

² Ato de juramento 1888., s.1.

- 6.6 O oficial de julgamento deve explicar à Testemunha que, ao fazer um juramento ou fazer uma afirmação, a Testemunha está prometendo dizer a verdade, e que dar provas falsas depois de fazer isso é uma ofensa criminal punível com pena de prisão e / ou multa.
- 6.7 O Oficial de Julgamento deve explicar à Testemunha que, se ela fizer uma pausa ou se o Julgamento for adiado enquanto estão fornecendo provas, eles permanecem sob juramento ou afirmação, quando aplicável. No entanto, se um período de tempo considerável tiver decorrido, o juramento ou afirmação pode ser administrado novamente.
- 6.8 Para o propósito de a Testemunha fazer um juramento ou fazer uma afirmação, o Oficial de Julgamento deve fornecer à Testemunha o texto, seja lendo as frases que ela deve dizer ou fornecendo um cartão com o juramento ou afirmação apropriada, que a Testemunha deve ler. As formas apropriadas de juramento e afirmação são apresentadas no apêndice dessas diretrizes.
- 6.9 A Testemunha deve trazer seu próprio livro sagrado para o Julgamento. Cópias do Antigo Testamento, Novo Testamento e Alcorão podem ser disponibilizadas no Adjudicação. Certos livros sagrados, como o Alcorão, devem ser mantidos em uma bolsa / caixa o tempo todo e permanecer cobertos, exceto quando manuseados pela Testemunha.
- 6.10 Quando o julgamento for realizado remotamente, a Testemunha deve ter seu próprio livro sagrado pronto no local de onde está discando ou, alternativamente, pode consultar um e-book apropriado.³

7 Exame de testemunha:

- 7.1 As testemunhas podem fornecer provas e podem ser interrogadas.
- 7.2 O Oficial de Adjudicação pode restringir o exame de uma Testemunha que ele considere repetitivo ou irrelevante e pode restringir o interrogatório que ele considere opressivo.
- 7.3 O Oficial de Adjudicação pode dirigir perguntas a uma Testemunha com o propósito de esclarecer qualquer parte incompleta ou obscura de sua evidência.

³ Artigo 31 (1) Lei Civil e Penal (Disposições Diversas) Lei de 2020.

Apêndice - Formas de juramento e afirmação

Testemunha - Juramentos:

Juramento Cristão - Juro sobre o Novo Testamento:

Testemunha: Eu (nome da testemunha) juro por Deus Todo-Poderoso que minha evidência para a Comissão de Relações no Local de Trabalho neste caso será a verdade, toda a verdade e nada além da verdade.

Juramento Judaico - Juro no Antigo Testamento:

Testemunha: Eu (nome da testemunha) juro por Deus Todo-Poderoso que minha evidência para a Comissão de Relações no Local de Trabalho neste caso será a verdade, toda a verdade e nada além da verdade.

Juramento Islâmico - Jure o Alcorão (que é coberto por um pano):

Testemunha: Eu (nome da testemunha) juro por Allah que minha evidência para a Comissão de Relações no Local de Trabalho neste caso será a verdade, toda a verdade e nada além da verdade.

Outro juramento - juramento sobre o livro sagrado:

Testemunha: Eu (nome da testemunha) juro por (nome da divindade) que minha evidência para a Comissão de Relações no Local de Trabalho, neste caso, será a verdade, toda a verdade e nada além da verdade.

Testemunha - Afirmação:

Testemunha: Eu (nome da testemunha) declaro solenemente e verdadeiramente, declaro e afirmo que as provas que darei à Comissão de Relações no Local de Trabalho serão a verdade, toda a verdade e, nada além da verdade.

Intérprete - Juramento:

Eu (nome) juro pelo Deus Todo-Poderoso (ou nomeie outra divindade, se aplicável) que irei bem e verdadeiramente interpretar para a Comissão de Relações no Local de Trabalho todos os assuntos e coisas que forem exigidos de mim da melhor forma de minha habilidade e compreensão.

Intérprete - Afirmação:

Eu (nome) declaro solenemente que irei bem e verdadeiramente interpretar para a Comissão de Relações no Local de Trabalho todos os assuntos e coisas que forem exigidos de mim da melhor maneira possível.

[Texto em Língua Irlandesa : (An Athrá:

Moinnaím do Dhia Uilechumhachtach gurb í an fhírnne, an fhírinne ghlan gan tada ach an fhírinne a bheidh i mo chuid fianaise)]⁴

⁴ Tradução: Juro por Deus Todo-Poderoso que minha evidência ao Tribunal, neste caso, será a verdade, toda a verdade e nada mais que a verdade.